PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 749, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979 -

Autoriza a Alienação de imóveis pertencentes a esta Municipalidade.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a alienar' mediante processo regular de Licitação (tomada de preços), 02 (dois) imóveis de propriedade dewta Municipalidade a saber:

a) um terreno localizado na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, entre as Avenidas José Gonçalves Martins e Simpliciano Custódio da Silveira, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta) metros aos fundos.

b) um terreno localizado na Rua Ovidio Custódio Moreira, en-' tre as avenidas Marcolino Antonio Rosa e Mario Vieira Marcondes, medindo 20,00m (vinte) metros de frente por 50,00m (cinquenta) metros aos fundos.

Artigo 2º - O produto desta alienação reverterá em renda para a municipalidade.

Artigo 3º - As propostas sómente serão habilitadas com ofertas superiores aos valores apresentados no Laudo de Avaliação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 16 de fevereiro de 1979

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana
Oficial de Gabinete